



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

EDITAL Nº 096/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, a Tomada de Preços nº 007/2016, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Paisagismo na Praça 08 (oito) de Maio do Município de Tabatinga/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 01 de dezembro de 2016 e abertura às 09h10min do mesmo dia.**

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 10 de novembro de 2016.

Anderson Cassio S. Soler
Presidente da COMUL



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

Tomada de Preços nº 007/2016
Processo Licitatório nº 072/2016
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

I PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 007/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Paisagismo na Praça 08 (oito) de Maio do Município de Tabatinga/SP, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.

1.2 **DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS**

1.3 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

1.4 **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.5 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.6 **LOCAL :** Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP
Rua Quintino do Vale, 298, Centro.
Fone: (016) 3321-9500

1.7 **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**
Serão recebidos até às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2016.

1.8 **INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
Pontualmente, às 09h10min do dia 01 de dezembro de 2016.

II OBJETO:

2.1 **Contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Paisagismo na Praça 08 (oito) de Maio do Município de Tabatinga/SP, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Presente Edital.**

III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. com falência decretada; e

3.1.1.3. consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.2.2 É obrigatória a visita técnica, a ser realizada pela empresa, juntamente com o servidor do Departamento de Obras da Prefeitura, nos locais onde serão executados os serviços, e que deverá ser previamente agendada, com os respectivos servidores, pessoalmente ou através do telefone (16) 3321-9500 ramal 08 e/ou (16) 3321-9508;

3.3. Requisitos para os cadastrados:

3.3.1 Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.3.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

3.3.2.1 Prova de regularidade pela Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

3.3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.2.3 Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

3.3.2.4 No caso dos documentos mencionados nos subitens 3.3.2.1, 3.3.2.2 e 3.3.2.3 não fixarem prazo de validade, serão considerados **90 (Noventa) dias** a contar de sua emissão.

3.4. Requisitos para os não cadastrados

3.4.1 Habilitação jurídica:

3.4.1.1 Conforme o caso, consistirá em:

A) registro comercial, no caso de empresa individual;

B) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.4.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

3.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

3.4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.4.2.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.5 Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

3.4.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

3.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.3.2 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens 3.4.2.3, 3.4.2.4, 3.4.2.5, e 3.4.3.1, será considerada a validade de **90 (sessenta) dias** a partir da emissão dos mesmos.

3.5 Cópia da Minuta de Vistoria Técnica, expedida pelo Setor de Obras e Serviços da Prefeitura de acordo com o item 3.2.2, **tanto para os cadastrados como para os não cadastrados.**

3.6 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa Não Emprega Menores de Dezoito Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Indicação da Razão Social, Inscrição Estadual e endereço completo do proponente;

4.2 Telefone para Contato;

4.3 Nome do órgão licitante;

4.4 Número do processo e da Tomada de Preços;

4.5 Data e horário do encerramento da Tomada de Preços; e

4.6 Informação se a empresa é ou não cadastrada.

V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

5.1.1. Para cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5. e 3.6. e seus subitens.

5.1.1.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação;

5.1.1.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5. e 3.6 e seus subitens;

5.1.2.2. **Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo VIII.**

5.1.2.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

5.1.3. Devolução de documentos:

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

VI ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.1. O envelope 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. e Inscrição Estadual da proponente;

6.1.2. Telefone para contato;

6.1.3. Número do Processo e da Tomada de Preços;

6.1.4. Especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;

6.1.5. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.

6.1.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

6.1.6. Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após medições realizadas pelo Setor Responsável e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

6.1.6.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.

6.1.7. Prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope proposta;

6.1.8. Prazo de entrega: entrega total em **até 15 (Quinze) dias**, a contar da Assinatura do Termo Contratual;

6.1.9. Local de entrega dos serviços: os serviços, objetos da presente licitação, deverão ser realizados na Praça 08 (Oito) de Maio, conforme Informações Constantes no Anexo I – Memorial Descritivo;

6.1.9.1. As despesas com frete, deslocamento e despesas diversas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.1.10. Data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.11. A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;

6.1.12. Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado pelo cronograma da Prefeitura em papel timbrado da empresa.

VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e

7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**:

8.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo;

8.1.6. Critérios para fins de habilitação:

8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e

8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2. Abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**:

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e

8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

8.3.1. Desclassificação:

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e

b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;

8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

8.3.2. Classificação:

8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e
- c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

8.4. Da adjudicação e homologação:

8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e

8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de Imprensa Oficial.

IX DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

9.2.1. As entregas serão totais e a licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com os anexos do presente certame a Contar da data de assinatura do Termo Contratual, junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material anexo.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.4. Do pagamento:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através do cheque nominal ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e

9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:

- **068 - CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0015.2006.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Manutenção de Obras e Serviços.**

9.5. Do acréscimo ou da supressão:

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções para os casos de inadimplemento:

9.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, às Empresas remanescentes, em virtude da não concretização do Contrato com a primeira convocada;

9.6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

9.6.2.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.6.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 9.6.1. e nos subitens 9.6.2.1., 9.6.2.2., 9.6.2.3. e 9.6.2.4. será o do valor inicial do Contrato.

9.6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.6.5. É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovados, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

9.7. Da rescisão contratual:

9.7.1. A rescisão contratual poder ser:

9.7.1.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e

9.7.1.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

9.7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

9.8. Da garantia de execução do Contrato:

9.8.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

X DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compõem o presente Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo;
- Anexo II Planilha Orçamentária;
- Anexo III Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo IV Proposta Comercial;
- Anexo V Minuta de Vistoria Técnica;
- Anexo VI Declaração de Não Emprego de Menor;
- Anexo VII Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- Anexo IX Minuta do Contrato.

XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Tabatinga/SP, 10 de novembro de 2016.

Rafael Jacob Camargo
Prefeito Municipal

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 16968



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 007/2016 – Processo nº 072/2016

Formulário para apresentação da Proposta de Preços

Item	Unid.	Descrição	Valor
1	Svç.	Paisagismo na Praça 08 (oito) de Maio do Município de Tabatinga/SP	
Valor Total			

Valor Total da Proposta: (.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

Declaramos que os serviços prestados por nossa empresa atendem, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

ANEXO V

MINUTA VISTORIA TÉCNICA

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital da Tomada de Preço nº 007/2016 – Processo Licitatório nº 072/2016, que vistoriou, juntamente com o responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais para os quais serão realizados os serviços, correspondente ao(s) objeto(s), tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

Tabatinga/SP, ____ de _____ de 2016.

Representante da Empresa

Representante da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tabatinga/SP, _____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa:

Nome Responsável:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº,
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

_____/_____/_____
(Data)

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2016 – Processo Licitatório nº 005/2016 – Edital nº 004/2016, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016 – EDITAL Nº 096/2016.

Valor do Contrato: R\$ (.....).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF. Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede no Município de, na Rua, Fone: (xxx) xxxx-xxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas modificações posteriores, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Paisagismo na Praça 08 (oito) de Maio do Município de Tabatinga/SP, de acordo com as especificações constantes no Edital Completo, seus Anexos e grade demonstrativa abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor
1	Svç.	Paisagismo na Praça 08 (oito) de Maio do Município de Tabatinga/SP	R\$ xxxx,xx
Valor Total			R\$ xxxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços, objetos deste termo, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da ordem de serviço, expedida pelo setor responsável.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará, a partir de sua assinatura, pelo prazo de **02 (dois) meses**, ou seja, até a data de xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2016, ou até a entrega total do objeto licitado, devidamente comprovado através do Atestado de recebimento dos serviços, emitido pelo departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 Dá-se a este Contrato o valor de R\$ (.....), referente ao valor total para a entrega do objeto da Tomada de Preços nº 007/2016 – Processo Licitatório nº 072/2016.

4.2 Os pagamentos serão realizados em até **28 (Vinte e oito) dias** a contar da Emissão da Nota Fiscal de serviços. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

4.3.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas serão custeadas pelas fichas:

- **068 - CE 3.3.90.39.00 - FP 15.452.0015.2006.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção de Obras e Serviços.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de Paisagismo na Praça 08 (oito) de Maio do Município de Tabatinga/SP, compreendendo todos os serviços constantes no Termo de Referencia (Anexo I).

6.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.3 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

6.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os fornecimentos não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, sendo que esta última se obriga a aceitar os acréscimos ou diminuições que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

8.1.1.1 até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.1.2 de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.1.3 de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.1.4 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.2 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.1.3 e 8.1.1.4 será o do valor inicial do Contrato.

8.1.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.2 É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito ou a força maior devidamente comprovado, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.

9.2 A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.

10.2 Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2 Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

11.3 A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 007/2016 - Processo Licitatório nº 072/2016 - Edital nº 096/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

12.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabatinga/SP, ... de de 2016.